

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 225 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Regulamente e disciplina o art. 186 da Lei 896 de 26 de novembro de 2021 que dispõe sobre o exercício do comércio ambulante e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta e disciplina o Comércio Ambulante no Município de Ibipeba, nos termos da legislação municipal vigente.

§1º O exercício da atividade dependerá da existência de espaços livres para a instalação da barraca de mercadorias, carrinho de alimentação ou assemelhados, de forma a não concorrer como comércio estabelecido, higiene, segurança e não perturbar o trânsito de pessoas e de veículos.

§2º Nenhuma atividade do comércio ambulante poderá ser instalada e entrar em funcionamento sem a prévia licença, estará sujeito à multa e apreensão da mercadoria em seu poder.

Art. 2º- Só é permitida as atividades de comércio ambulante de mercadorias e produtos na sexta-feira, dia da Feira Livre do Município de Ibipeba, ficando **PROIBIDAS** essas atividades nos demais dias da semana.

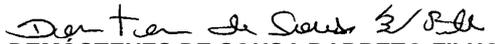
§1º Tal proibição tem uma exceção, que é quando devidamente autorizado pela municipalidade durante a realização de eventos e festividades.

Art. 3º- A fiscalização quanto aos dias que estão sendo exercidas as atividades se dará pelos Fiscais do Município de Ibipeba, podendo ser requisitada a Polícia Militar em caso de desobediência ou desacato.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 13 de novembro de 2023.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120